



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU



PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM. 26 de Março de 2002

V. Decreto n° 3592/88
V. Lei 458/80
V. Lei n° 275/79
V. Lei n° 98/76
V. Lei n° 613/82

DECRETO N.º 6.463, DE 22 DE MARÇO DE 2002.
"Da nova redação ao Decreto n.º 3.592, de 21.07.1988, publicado no Jornal o Pontual, de 22.07.1988, referente a aposentadoria de Maria Aparecida Caetano da Silva, processo n.º 07/1152/87."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço, Maria Aparecida Caetano da Silva, no cargo de Professor de 1º grau (de 1º a 4ª Série), com matrícula n.º 10/662.167 - 6, com o apoio no art. 121, Inciso IV, da lei n.º 458/80, com redação acrescentada pela lei n.º 616/82, e art. 101 Inciso III, e art. 165 da Constituição Federal, com os proventos mensais e integrais, com valores expressos na moeda vigente na data da aposentadoria, de NCZ\$ 19.288,20 (Dezenove mil, duzentos e oitenta e oito cruzados novos e vinte centavos), sendo: NCZ\$ 12.444,00 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzados novos) referentes ao valor atribuído ao Salário Mínimo Federal vigente em Julho/88; NCZ\$ 3.111,00 (Três mil, cento e onze cruzados novos) referentes ao adicional por tempo de serviço (Quinquênio), no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, lei n.º 458/80 art. 95, § 3º; NCZ\$ 3.733,20 (Três mil, setecentos e trinta e três cruzados novos) referentes a gratificação de regência de turma, no percentual de 30% (Trinta por cento) do vencimento, de acordo com a lei n.º 275/79 art. 2º, que deu nova redação ao anexo II da lei n.º 98/76, e lei n.º 613/82 art. 1º.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22.07.1988.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 22 DE MARÇO DE 2002.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO